



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO DE 5 E 7 LUGARES, ANO/MODELO 2024/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição de veículos automotores nas especificações constantes do Anexo I. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde / SAE / Vigilância Sanitária / Zoonoses

DO OBJETO

O presente visa a aquisição de veículos automotores de 5 e 7 lugares, zero quilometro, para atender a estrutura da gestão do SAE (Serviço de Atendimento Especializado em HIV/Aids e Hepatites Virais), Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária e Centro de Controle de Zoonoses.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Diante da essencial demanda de deslocamento das equipes para visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais, coleta de sangue com encaminhamento das amostras para o Instituto Adolfo Lutz na cidade de Rio Claro e Instituto Pasteur na cidade de São Paulo, facilitar a mobilidade da equipe para participação em orientações educacionais em empresas, escolas, bem como o deslocamento para fóruns, reuniões dentro e fora de nosso município e ações extra-muros. Deslocamento para a cidade de Piracicaba para buscar imunobiológicos em carro que tenha tamanho de porta-malas grande para comportar caixas térmicas.

As atividades de inspeções sanitárias em equipe em todo o território municipal, bem como trabalho da zoonoses que abrange a visita domiciliar de todos os imóveis do município.

O atual estado dos carros destes 4 setores está crítica (tanto em quantidade, quanto em estado de conservação dos mesmos, comprometendo a segurança dos trabalhadores).

A aquisição dos veículos é de imperativa importância assegurando a prestação de serviço eficiente sem riscos de acidentes, qualidade dos serviços prestados e também uma necessidade para o aprimoramento do desempenho operacional.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes à cada setor solicitante no exercício 2024, efetivadas através das Reservas Orçamentárias nº 6498; 6499; 6500; 6501; e 6502

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a devida aquisição, a empresa necessita possuir o objeto qualificado, em quantidade necessária, para o fornecimento da demanda solicitada.

Das obrigações e responsabilidade da empresa contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Leme/SP a responsabilidade pelo seu pagamento, nem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

h) Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

i) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Leme/SP, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

l) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

m) Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

n) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

o) Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

p) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

q) Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

r) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Da garantia e fornecedores fora do município:

s) Os produtos mencionados deverão possuir garantia mínima conforme legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

vigente;

- t) As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;
- u) No caso de empresas sediadas fora do Município de Leme/SP, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

Dos direitos da contratante:

- v) A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.
- w) No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos.
- x) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- y) Deverão ser computadas em seu preço além das taxas citadas e demais outras taxas para a venda do veículo, a entrega diretamente no endereço da Prefeitura do Município de Leme, indicado no Termo de Referência.
- z) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com o Pedido de Fornecimento/Empenho emitido pelo setor de Compras.
- aa) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas, com as especificações constantes no presente estudo, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento/Empenho emitida pela Secretaria solicitante.
- ab) Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

ac) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

ad) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

ae) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

af) Somente serão aceitos veículos que atendam as descrições mínimas constantes deste termo. Para tanto, será designado servidor para fiscalização, e caso o veículo solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para a Prefeitura Municipal de Leme/SP.

ag) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ah) Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Leme/SP, notificando a empresa para substituição no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos das quantidades constatadas.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Vigilância em Saúde, em base de levantamento de dados e quantitativo necessários para a aquisição dos bens. Por se tratar de 4 núcleos que têm demandas extra – muros (Inspeções, visitas domiciliares, Busca de insumos em outras cidades, bem como envio de amostras de exames em Laboratórios de referência estadual), da essencial demanda de deslocamento das equipes para visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais, coleta de sangue com encaminhamento das amostras para o Instituto Adolfo Lutz na cidade de Rio Claro e Instituto Pasteur na cidade de São Paulo, facilitar a mobilidade da equipe para participação em orientações educacionais em empresas, escolas, bem como o deslocamento para fóruns, reuniões dentro e fora de nosso município e ações extra-muros. Deslocamento para a cidade de Piracicaba para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

buscar imunobiológicos em carro que tenha tamanho de porta-malas grande para comportar caixas térmicas.

As atividades de inspeções sanitárias em equipe em todo o território municipal, bem como trabalho da zoonoses que abrange a visita domiciliar de todos os imóveis do município.

O atual estado dos carros destes 4 setores está crítica (tanto em quantidade, quanto em estado de conservação dos mesmos, comprometendo a segurança dos trabalhadores). A aquisição dos veículos é de imperativa importância assegurando a prestação de serviço eficiente sem riscos de acidentes, qualidade dos serviços prestados e também uma necessidade para o aprimoramento do desempenho operacional.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo 0 KM - Ano/Modelo: 2024/2025. Descrição mínima : Motor potencia mínima de 110 cavalos / Cambio: Automático / 4 Portas / 5 lugares / 6 airbags / Combustível: Gasolina e ou Etanol (FLEX) / Alarme Antifurto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Ar-condicionado / Cor Branco.	01
2	Veículo 0 KM - Ano/ Modelo: 2024/2025. Descrição mínima : Motor com 1.8L / Cambio: Automático / 4 Portas / 7 lugares / 6 airbags / Combustível: Gasolina e ou Etanol (FLEX) / Alarme Antifurto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar-condicionado / Cor Branco.	03

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A compra dos veículos visa a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Leme/SP. Os veículos serão adquiridos por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

Desta forma, para a compra dos itens o mesmo deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Devendo a entrega dos produtos serem feitas nas quantidades e no local a ser informado pela secretaria solicitante.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da aquisição, haverá parcelamento da solução para a aquisição dos veículos automotores de 5 e 7 lugares, sendo a licitação em lotes.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição dos veículos é de R\$ 538.387,40 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme propostas apresentadas nas cotações de preços. Para a composição de preço do presente ETP tomou como base a pesquisa de mercado com 03 fornecedores do ramo, por meio de e-mail, e através da internet em sites especializados no ramo de atividade pertinente. Não foi possível realizar um levantamento através de contratos e atas de outros órgãos públicos, visto que não encontramos nada idêntico. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura aquisição pretende cumprir um melhor e mais rápido deslocamento das equipes de vigilância, a médio/curto prazo, prestando um serviço de qualidade, sem atraso, da mesma maneira sem prejudicar o transporte dos materiais no deslocamento.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Considerando o levantamento realizado para a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, que atendam as demandas da gestão do SAE, Vigilância em Saúde, Zoonoses e Vigilância Sanitária, recomenda-se a utilização da modalidade contratação por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

De acordo com as informações levantadas no estudo preliminar, ora apresentado, tomando-se por base a necessidade do objeto, a importância que o mesmo tem para o andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as justificativas já apresentadas e atendendo à finalidade proposta, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 8053/23 de 14/03/23, pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

Leme, 26 de julho de 2.024.

Helena Serpa Passos Romero
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D48A-6568-9013-1624

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELENA SERPA PASSOS ROMERO (CPF 065.XXX.XXX-73) em 05/09/2024 10:23:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 05/09/2024 10:37:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D48A-6568-9013-1624>